



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Itapororoca**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 387/2015

Em, 17 de Abril de 2015.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapororoca à Venda de veículos desafetados por meio de LEILÃO e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Itapororoca autorizada a realizar **Leilão Público** visando a venda dos veículos abaixo relacionados, nos termos do art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

MARCA/MODELO	ANO FABRIC.	CHASSI	PLACA
VOLKSWAGEM/GOL	2007/2008	9BWCA05W38T151535	MNZ 6526
VOLKSWAGEM/16.180 CO TIPO ÔNIBUS	1995	9BWYTARB6SDB87320	LAF 9113
M. BENZ/OF 1318 TIPO ÔNIBUS	1991	9BM384088MB934165	MMQ 4130
VOLKSWAGEM/GOL 16V PLUS	2001	9BWCA05X41P069966	MNZ 6953
I/PEUGEOT PRT MODIFICAR TIPO CAMINHOTE/AMBULÂNCIA	2008/2009	8AE5CN6A99G510188	MOP 8614
I/PEUGEOT PRT MODIFICAR TIPO CAMINHOTE/AMBULÂNCIA	2008/2009	8AE5CN6A99G507517	MOP 8664

**Art. 2º** - A venda será realizada observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 3º** - Fica autorizada a desafetação dos bens acima relacionados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapororoca, 17 de Abril de 2015.

  
**Celso de Moraes Andrade Neto**  
**Prefeito Constitucional de Itapororoca**